CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa **RG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 34, Centro, em Estância Velha/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 20.900.100/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. GILSON BENTO PEREIRA,** portador do CPF/MF sob n°. 557.411.770-34, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **REFORMA DA PRAÇA DA ASSOCIAÇÃO DO RINCÃO GAÚCHO**, conforme descritivo/termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

1. O valor total do contrato é de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);**

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. Do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, e em atendimento ao **DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

A vigência se dá a partir da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O orçamento da empresa é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;

c) Rescisão Contratual:

d) Cancelamento de Registro como empresa Prestadora de Serviços/fornecedora do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. (a). **JACSON LUIS FLECK**, para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da CONTRATADA, referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n° 583/2024, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 442281.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Reajustamento de Preços

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia 11 de março de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSON BENTO PEREIRA
CONTRATADA

_____

Jacson Luis Fleck
FISCAL / GESTOR DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal da Segurança Pública, Esporte e Bem-Estar

Necessidade da Administração: ASSOCIAÇÃO DO RINCÃO GAUCHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto reforma da Quadra de Areia da Associação do Rincão Gaúcho

- Lavagem e pintura dos mourões;
- Lavagem das Calçadas;
- Pintura dos meio fios, Reforma dos Banheiros;
- Reforma de uma Ponte de madeira;
- Pintura de 11 mesas;
- Pintura de 4 churrasqueiras;
- Pintura de 26 bancos;
- Pintura de 6 lixeiras;
- Pintura do piso da academia;
- Colocação de 120 metros de meio fio;
- Colocação de 120 metros de PVS;
- Perfuração de 6 buraco para colocação de postes de luz;
- Recolhimentos dos entulhos;
- Pintura de Playground;
- Arrancar 12 postes de concreto;]Colocar uma pia do lado de fora do banheiro;
- Com todo material incluso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática de esportes é uns dos principais meios de manter a saúde das pessoas, assim como o encontro de famílias que estes espaços públicos oferecem a população, além da promoção da qualidade de vida, gerando saúde e bem-estar. Para tal os parques urbanos devem estar em condições apropriadas de uso. Por isso através de uma visita técnica ficou nítido a necessidade de uma reforma na associação do bairro Rincão Gaúcho, pois a mesma encontra-se em péssimas condições de uso, um ambiente parcialmente depredado, espaço esse, que apesar das condições, ainda é utilizado por moradores locais.

Sem a manutenção adequada, há uma queda na qualidade da quadra de Areia, o que acaba atrapalhando o seu uso de forma significativa. Isso prejudica o desempenho dos frequentadores, além de aumentar os riscos de quedas, o que pode resultar em lesões sérias.

Através de uma revitalização busca proporcionar melhor distribuição e limitação dos espaços utilizando a vegetação já existente, atraindo assim a população a um lugar agradável. Dispondo também de um espaço para atividades físicas, descanso, socialização.

Portanto, com a reforma, o local será devolvido em ótimas condições de uso, um ambiente agradável e salubre, para os moradores locais e de bairros adjacentes.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução que não seja esta revitalização, visto que o objeto está em estado de degradação, sendo mais viável a reforma do que a execução de um novo espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução da obra será de 2 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa contratada juntamente com uma justificativa assinada pelo responsável técnico da execução.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deve seguir o cronograma como ajustado junto a Secretaria de Segurança Pública, Esporte e Bem-Estar – SESEBE, conforme definições do item 01 deste objeto.

O local da execução será na Rua São Paulo, no bairro Rincão Gaúcho desta Cidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme decreto Municipal 039/2023.

A gestão e a fiscalização serão feitas pelo servidor Jacson Luis Fleck, CPF 946.735.600-78, matrícula 4787.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento destes, obedecendo o cronograma da tesouraria deste Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Valor Global: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, como demonstra abaixo as propostas:

EMPREITEITO	**VALOR**
GILSON BENTO PEREIRA	R$ 25.800,00
MAXX SERVIÇOS	R$ 26.000,00
SILVA OSÓRIO	R$ 27.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 25.800,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária rubrica nº 442281.